



ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D. Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DA ARE DE 01 DE JULHO DE 2024

A Mesa do Plenário da ARE agendou para o dia 01 do mês de julho de 2024, pelas 21h00, no Student's Hub (Antiga Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, POLO I), uma reunião ordinária do Plenário da ARE, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

1. Informações;
2. Aprovação das atas e dos documentos resumo de deliberações referente ao Plenário de 17, 18, 24 e 26 de junho de 2024;
3. Votação das propostas da Discussão pública (haverá um limite de 10 minutos, no máximo, de discussão sobre as propostas);
4. Outros assuntos.

A presente ata é lavrada segundo o artigo 19.º do Regimento Interno da ARE, onde é referido que “Das reuniões do Plenário da ARE é sempre lavrada ata, o mais possível discriminada e completa acerca dos acontecimentos e intervenções que nelas ocorrem” e que “A cada ata é anexado um resumo das deliberações tomadas na reunião (...).”

Os anexos à presente ata são:

- Anexo 1 - Resumo das deliberações tomadas na reunião;

Na reunião estiveram presentes 26 elementos da presente Assembleia de Revisão de Estatutos em funções Ana Rita Missionário Ildefonso, Ana Sofia Rodrigues Duarte, André Cosme Mota Ribeiro, Armando Manuel Machado Remondes, Beatriz Alexandre Mendes Fernandes, Beatriz de Carvalho Nogueira, Beatriz Marques Mendes, Beatriz Rodrigues Ribeiro, Beatriz Rodrigues Ribeiro, Carlos Manuel Magalhães, César Filipe Torres de Sousa, Daniel Seco Gonçalves Aragão da Silva, Daniel Tadeu dos Santos Sousa Mendes, Emanuel Fernandes Nogueira, Filipe Nuno Carvalho Rosa, João Emanuel Batista Bento, João Pedro Pereira da Silva, José Miguel Taipa de Sousa Freire da Mota, Lúcia Daniela Pinto Parente, Luís Fernando Gonçalves Carvalho, Mariana Madeira Alexandre, Pedro André Ribeiro Madeira da Cunha Cerqueira, Pedro Miguel Brás de Almeida Sá e Andrade, Pedro Miguel Mendes Monteiro, Roberto Filipe Louro Geraldes, Tomás Nunes Amaral Rodrigues Craveiro, Vítor Manuel Marta Neves Chavez Sanfins.



ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D. Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC

Os membros Beatriz Margarida Oliveira Bernardo, João Miguel Almeida Santana não estiveram presentes na reunião plenária, tendo apresentado justificação de falta.

Os membros Gustavo Pedro Honório Nunes e João André Dias Craveiro encontram-se em suspensão de mandato.

O Presidente da ARE/AAC, Daniel Tadeu, fez a primeira chamada às 22h02m e, estando reunido o quórum de 50%, com 16 membros presentes, deu início à ordem de trabalhos.

Ponto 1 - Informações

Daniel Tadeu informa que estão 26 membros em efetividade de funções, portanto são precisos 13 presentes para dar início aos trabalhos. Informa ainda que há plenário no dia 02, dia 08 e 10.

Ponto 2 - Aprovação das atas e dos documentos resumo de deliberações referente ao Plenário de 17, 18, 24 e 26 de junho de 2024;

Daniel Tadeu diz que as atas estarão prontas dia 8.

Ponto 3 - Votação das propostas da Discussão pública (haverá um limite de 10 minutos, no máximo, de discussão sobre as propostas)

Daniel Tadeu indica que vão votar revogações e para isso é preciso $\frac{2}{3}$ dos membros em efetividade de funções para aprovar.



ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D. Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC

Proposta n.º: 88

Proponente: A. Matias Correia

Artigos em análise: Artigo 229º 3.

Sustentação: Aprovação do Plano Orçamental até ao fim de Novembro é demasiado restrito. No melhor cenário, a Comissão de Grelados toma posse em inícios de Novembro, e assumindo que antes do Plano Orçamental tem que vir o Plano de Atividades com as seguintes consultas de cada assembleia respetiva dá-se meros dias para a elaboração e aprovação dum plano orçamental.

Nova formulação: Sugiro alterar para aprovação até ao último dia útil de Dezembro.

João Bento indica que na linha 94 a comissão de redação entende que pode ser uma questão de escrita mas que confirma-se nomeadamente ao que diz respeito ao Plano Orçamental. Contextualiza que a proposta da QF apresentada pela lista C já incluía as datas passarem a ser dinâmicas, no entanto ao passar para a escrita continuam fixas.

Daniel Aragão pergunta se é para adicionar ou para revogar o ponto que tinham antes.

Votação: Globalidade

- a) 1 abstenção,
- b) 0 votos contra,
- c) 15 votos a favor.

A proposta foi aprovada.



ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D. Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC

Proposta n.º: 89

Proponente: Vítor Manuel Marta Neves Chaves Sanfins

Artigos em análise: Subsecção II Queima das Fitas | Divisão II Conselho Diretivo Artigo 215.º Definição e Composição

Sustentação: Os membros do Conselho Diretivo que devem tomar posse a título definitivo são os previstos no ponto 1. No Caso dos Conselhos Intermédios, podem os seus Secretários-Gerais indigitar um representante das estruturas que representam (Conselhos intermédios), a cada reunião, à imagem do que fazem as Direções das Secções Culturais quando indigitam o voto em ASC a um membro que não o Presidente o Vice-Presidente. TLDR: a título definitivo tomam posse as figuras dos Secretários Gerais dos Conselhos Intermédios podendo indigitar livremente um representante. Caso se mantenha o indigitado a tomar posse, este poderá ser substituído aquando entrada em funções de novo Conselho Intermédio (em fevereiro/março) desde que essa aprovação seja aprovada em sede de reunião de Conselho Intermédio.

Nova formulação: Os membros do Conselho Diretivo que devem tomar posse a título definitivo são os previstos no ponto 1. No Caso dos Conselhos Intermédios, podem os seus Secretários-Gerais indigitar um representante das estruturas que representam (Conselhos intermédios), a cada reunião, à imagem do que fazem as Direções das Secções Culturais quando indigitam o voto em ASC a um membro que não o Presidente o Vice-Presidente. TLDR: a título definitivo tomam posse as figuras dos Secretários Gerais dos Conselhos Intermédios podendo indigitar livremente um representante. Caso se mantenha o indigitado a tomar posse, este poderá ser substituído aquando entrada em funções de novo Conselho Intermédio (em fevereiro/março) desde que essa aprovação seja aprovada em sede de reunião de Conselho Intermédio

Votação: Globalidade

- a) 2 abstenções,
- b) 10 votos contra,
- c) 4 votos a favor.

A proposta foi reprovada.



ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D. Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC

Daniel Aragão indica que esta questão acaba por se retirar quase automaticamente a partir do momento em que os Conselhos Intermediários têm uma data diferente.

Declaração de voto do colega João Bento - votou contra e diz que as pessoas podem ser trocadas muitas vezes achando que é completamente descabido para o órgão, tal como decidiu a ARE de 2019, é importante estar indigitada uma pessoa de forma permanente.

Nota: Pedro Monteiro entrou no plenário às 22:16.

Proposta n.º: 90

Proponente: Manuel Santos

Artigos em análise: Artigo 223º - Competências do Coordenador-Geral

Sustentação: Adicionar o presente texto às competências do Coordenador-Geral, espelhando o que está previsto para o Gestor da Direção-Geral que assume também funções de funcionário

Nova formulação: 1. O Coordenador-Geral é um funcionário remunerado com responsabilidade pela gestão operacional e administrativa da Queima das Fitas, sem prejuízo das competências estatutárias do Conselho Diretivo e Comissão de Grelados. 2. Compete ao Coordenador-Geral, para além das restantes previstas: a) Implementar as decisões operacionais e administrativas tomadas pelo Conselho Diretivo e Comissão de Grelados; b) Colaborar na elaboração da componente administrativo-financeira do Orçamento e do Plano de Atividades da Queima das Fitas, assegurando a sua execução prática; c) o Coordenador-Geral não pode interferir nas decisões estratégicas deliberadas pelo Conselho Diretivo, devendo limitar-se à execução operacional, nem fazer substituir a Comissão de Grelados e Tutores legais da Queima das Fitas em questões de representação institucional e comunicativa.

Daniel Tadeu pede desculpa pelo atraso do início da reunião devido a problemas técnicos que teve com o seu computador.

Nota: Sofia Duarte entrou no plenário às 22:17.

Votação: Globalidade



ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D. Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC

- a) 0 abstenções,
- b) 2 votos contra,
- c) 16 votos a favor.

A proposta foi aprovada.

Proposta nº: 91

Proponente: Pedro Monteiro

Artigos em análise: Artigo 213º

Sustentação: Quer a Queima das Fitas, quer a Festa da Latas só poderá ser concretizada com a ação de colaboradores em regime de voluntariado. A não menção aos mesmos, deixa um vazio que é contrário à prática correta do que até então se efetua. Para além disso, assumindo o caráter de Festa de Estudantes para Estudantes, deverá referenciar-se que esta colaboração à coordenação-técnica e comissão central só poderá ser feita por associados da AAC.

Nova formulação: 1. A Comissão Organizadora da Queima das Fitas, doravante designada por COQF, é composta pelas seguintes entidades: a) Conselho Diretivo b) Comissão de Grelados c) Coordenação-Geral d) Coordenação-Técnica 2. A COQF pode ter colaboradores em regime de voluntariado, não tomando estes posse, nem podendo exercer funções que envolvam assumir responsabilidades diretivas ou que impliquem a tomada de decisões próprias dos membros Efetivos. ^[1] 3. Os colaboradores são, obrigatoriamente, Associados Efetivos, ou Associados Seccionistas há pelo menos 6 meses. ^[1] 4. Aos membros das estruturas da COQF é aplicável o disposto nos Deveres e Responsabilidades dos presentes Estatutos. 5. Os colaboradores, por proposta dos responsáveis de cada Coordenação-Técnica e de cada Comissário, devem ser ratificados pelo Conselho Diretivo que avaliará a sua estrita necessidade quantitativa e qualitativa, em razão da ação específica de cada área. 6. Em caso de violação dos pressupostos estatutários e regulamentares ou de ação lesiva ao desenrolar dos trabalhos, pode o Coordenador-Técnico ou Comissário promover a sua exoneração, que deverá ser fundamentada ao Conselho Diretivo que ratifica a mesma e notifica a Comissão Disciplinar, se aplicável.

Votação: Globalidade



ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D.Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC

- a) 1 abstenção,
- b) 0 votos contra,
- c) 17 votos a favor.

A proposta foi aprovada.

Proposta nº: 92

Proponente: Ruben Bento

Artigos em análise: Novo ponto de discussão I Festas Académicas da AAC

Sustentação: Tendo em conta o que é praticado e publicitado pelas Comissões Organizadoras das Festas Académicas da AAC, é para mim fundamental e necessário uma maior publicitação dos eventos culturais, desportivos e tradicionais de ambas as festas. Assim, tendo em conta que já há uma mera e um pouco inexistente publicitação proponho que aquando a apresentação do “Cartaz Oficial” seja também publicitado todas as atividades culturais, desportivas e tradicionais num formato completo, como o Programa Oficial da Queima das Fitas e/ou Plano Oficial da Festa das Latas e Imposição das Insígnias.

Nova formulação: Artigo X Programa Oficial das Festas Académicas da AAC 1. Previamente à realização da primeira atividade do programa de cada edição, a Comissão Organizadora de cada Festa Académica é obrigada a publicitar um programa oficial e completo que contém todas as atividades culturais, desportivas e tradicionais, a sua data, horário e descrição. 2. O programa é amplamente divulgado no website oficial e nas redes sociais da AAC e da festa, bem como noutros meios que a Comissão Organizadora considere relevantes, devendo ser atualizado sempre que ocorra alguma alteração.

Beatriz Ribeiro indica que a QF é a tradição, que é a parte cultural, e a parte desportiva e devia-se dar destaque numa conferência de imprensa a COQF.

Nota: Emanuel Nogueira e César Sousa entraram no plenário às 22:23.

Votação: Globalidade

- a) 1 abstenção,



ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D.Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC

- b) 1 voto contra,
- c) 18 votos a favor.

A proposta foi aprovada.

Proposta nº: 93

Proponente: Diogo Ferreira

Artigos em análise: Secção IV, Subsecção II (Queima das Fitas)

Sustentação: A representação externa da Queima das Fitas não deve ser feita por funcionários, mas sim por dirigente eleitos.

Nova formulação: Artigo x Representação Externa da Queima das Fitas 1 A representação externa da Queima das Fitas, bem como a sua comunicação pública, é feita exclusivamente pela Comissão Central, pelo Dux e pelo Presidente da AAC. 2 O Coordenador-Geral e o Vice-Coordenador-Geral, enquanto prestadores de serviços contratados, não podem representar a Queima das Fitas em atos públicos externos, nomeadamente conferências de imprensa ou entrevistas à comunicação social

Votação: Globalidade

- a) 1 abstenção,
- b) 3 votos contra,
- c) 16 votos a favor.

A proposta foi aprovada.



ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D. Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC

Proposta n.º: 94

Proponente: João Afonso Vieira de Sousa

Artigos em análise: 196.5

Sustentação: O direito de voto em Plenário a qualquer pessoa que se inscreva numa secção cria problemas, nomeadamente pela viciação de votações por pessoas que não têm qualquer actividade na mesma secção. Por isso, proponho que também o voto em Plenário possa ser limitado, de acordo com as mesmas condições que existem para a limitação do voto para a eleição dos órgãos. A limitação do direito de voto acontece já na Assembleia Magna, que concede o voto apenas aos estudantes da Universidade de Coimbra e exclui os associados seccionistas não-estudantes, extraordinários e honorários. Não faz sentido, por isso, que os plenários também não o possam fazer, desde que com fundamentação razoável que não fira os princípios da AAC.

Nova formulação: O estipulado no número anterior não invalida a possibilidade da previsão de restrições ao voto em Plenário e à capacidade eleitoral ativa e passiva para as Mesas do Plenário e Direções de Secção, contanto que sejam restrições proporcionais, razoáveis, devidamente justificadas, e não ofendam os princípios resultantes dos presentes Estatutos, devendo ser publicadas no website da AAC e comunicadas por escrito aos associados no momento da inscrição, sendo nulas em caso de incumprimento.

João Bento refere que gostava de ouvir a opinião das pessoas das secções sobre este assunto.

Pedro Cerqueira indica que a única coisa que nos plenários pode ter causado problemas é a votação de cotas ou a tentativa de mandar a direção a baixo e muitas secções desportivas têm dificuldade em fazer um plenário devido à falta de membros.

José Mota acha que cada secção pode restringir o que achar necessário e que o problema está relacionado com o que é a atividade, sendo que cada secção tem um âmbito muito específico.

César Sousa indica que se admitirem, ao estilo do que já existe hoje e dos Estatutos atualmente em vigor, determinadas restrições do funcionamento interno da admissão interna de associados, tendo em conta terem treinos específicos da atividade da própria secção o que fará todo o sentido aceitarem essas restrições específicas da atividade da secção. Acrescenta que depois será algo que poderá ser uma ferramenta de proteção da secção para vários cenários, no entanto por uma questão de coerência, faria todo o sentido acontecer.



ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D. Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC

Emanuel Nogueira diz que o que acontece agora é que os associados não podem votar para os órgãos mas podem votar para o plenário.

Pedro Cerqueira indica que nessa proposta está escrito que cada secção é que decide quem é que vota em plenário.

Emanuel Nogueira acha que o objetivo era esse, pois a única coisa feita na proposta foi adicionar “o voto em Plenário” ao artigo que já existia e que se deve deixar claro que têm de ser as mesmas restrições.

Pedro Cerqueira indica que se forem as mesmas restrições é a favor.

João Bento refere que na altura em que se discutiu as secções já se tinham apresentado muitas ressalvas em relação a esta restrição da capacidade eleitoral.

Emanuel Nogueira refere que nas secções o que faz sentido é que qualquer pessoa tem o direito a participar mas não quer dizer que toda a gente que se inscreveu na secção tem o direito de decidir o futuro da secção.

Filipe Rosa indica que faz sentido o que o colega Pedro Cerqueira disse.

Emanuel Nogueira refere que não são só votações para eleições e direções, podem ser votações para outras questões da secção. Dá o exemplo da secção de fado, que tem visto votações a serem chumbadas contra a vontade da maioria dos seccionistas ativos porque os seccionistas não ativos decidiram chamar-se por seccionistas ativos e têm direito a voto em plenário e chumbaram as votações.

Filipe Rosa indica que se for importante para as secções culturais, independentemente de qual for a secção, ser protegida dessas situações é a favor.

Proposta: Pode votar em Plenário quem pode votar para os órgãos gerentes da secção

Proponentes: Emanuel Nogueira

Votação: Pode votar em Plenário quem pode votar para os órgãos gerentes da secção



ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D. Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC

- a) 9 abstenções,
- b) 1 voto contra,
- c) 9 votos a favor

A proposta foi aprovada.

(Nota: Luís Carvalho ausente da votação)

Proposta n.º: 95

Proponente: Mónica Wolters

Artigos em análise: Capítulo II, Artigo 40, 2.

Sustentação: Nas Secções Desportivas, seria benéfico não ser impedimento um treinador da Secção poder participar na Direção, uma vez, que de outra forma, apenas ginastas (os nossos associados são maioritariamente ginastas e treinadores) podem constituir a Direção. A carreira de um ginasta termina cedo, tendo assim poucos atletas mais velhos e com capacidade de integrar a Direção. Muitos dos atletas mais velhos acabam também por se tornar treinadores.

Nova formulação: ser retirado o ponto 2 completamente

Filipe Rosa diz que defende essa ideia e que os treinadores das secções desportivas devem fazer parte dos órgãos diretivos das secções.

Pedro Cerqueira propõe acrescentar no capítulo II “Excetuam-se deste caso os associados que desempenham funções de treinador ou atletas das secções desportivas”.

Pedro Monteiro questiona se sendo colaborador não se pode fazer essa participação na orientação da própria secção e se tem de ter mesmo o cargo de dirigente associativo.

Filipe Rosa refere que as pessoas têm de sentir que fazem parte de uma estrutura. Indica que as secções para constituir uma própria lista é por vezes difícil arranjar elementos e que nem todas as secções têm a mesma dimensão e a mesma história.

Pedro Cerqueira indica que muitas das secções desportivas vivem da carteira dos Presidentes e Vice Presidentes sempre que há problemas financeiros. Refere que a maioria das pessoas



ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D. Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC

estão lá para ajudar fisicamente e monetariamente sendo que muitas delas são treinadoras e muitas das vezes não recebem nada porque não há dinheiro mas continuam a ser treinadores por paixão.

Filipe Rosa reforça a ideia do colega Pedro Cerqueira e dá o exemplo da secção de natação em que havia uma dívida muito grande a alguém teve que financiar milhares de euros para pagar a dívida que havia. Diz que trabalham muito para os atletas e que sentem o símbolo de uma maneira diferente.

Pedro Monteiro concorda com o que foi dito em plenário, só questiona se não é possível aditar aquilo que for situações de decisão em que haja conflito de interesses não poder ter voto nessa matéria.

Pedro Cerqueira indica que isso deixaria as secções desportivas a não poder votar porque há dirigentes que são pais de atletas, ou seja, existe conflito de interesses. Acrescenta que nas secções desportivas a quantidade de conflito de interesses é imensa.

Pedro Monteiro dá o exemplo que se vai aumentar o valor que se dá ao treinador, o treinador não pode votar nesse aumento.

Filipe Rosa indica que as secções culturais, os núcleos e as secções desportivas têm uma realidade completamente diferente.

Pedro Cerqueira reforça a ideia de que nas secções desportivas existem muitos conflitos de interesses.

Emanuel Nogueira percebe o que o colega Pedro Monteiro disse e devia-se acrescentar que existe essa exceção e tendo em conta que é funcionário não pode entrar em votações que incidam a favor da sua condição laboral.

Nota: Pedro Andrade e João Silva entraram no plenário às 22:58.

José Mota indica que concorda com esta proposta e percebe todas as questões que foram aqui discutidas. Acha que era mais impensável poderem fazer parte da direção mas sim da mesa do plenário.



ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D. Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC

Ana Ildefonso pede para sair mais cedo porque ainda está em época de exames e tem de estudar.

João Bento respeita toda a gente que tem exames mas já referiu que não existe capacidade praticamente nenhuma para levar a cabo o trabalho que está a ser posto em cima da comissão de redação. Pede bom senso de não estarem completamente a bloquear as propostas de revogação que ainda faltam aprovar.

Ana Ildefonso perante a intervenção do colega João Bento diz que fica sem efeito.

Votação: Generalidade: Nas Secções Desportivas, seria benéfico não ser impedimento um treinador da Secção poder participar na Direção, uma vez, que de outra forma, apenas ginastas (os nossos associados são maioritariamente ginastas e treinadores) podem constituir a Direção. A carreira de um ginasta termina cedo, tendo assim poucos atletas mais velhos e com capacidade de integrar a Direção. Muitos dos atletas mais velhos acabam também por se tornar treinadores.

- a) 2 abstenções,
- b) 0 votos contra,
- c) 21 votos a favor.

A proposta foi aprovada.

Votação: Especialidade: Excetuam-se deste caso os associados que desempenham funções de treinador ou atletas das secções desportivas, não exercendo poder de voto em matérias cujo exista benefício próprio declarado.

- a) 0 abstenções,
- b) 0 votos contra
- c) 23 votos a favor

Aprovado por unanimidade.



ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D. Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC

Votação: Globalidade: Exceção deste caso os associados que desempenham funções de treinador ou atletas das secções desportivas, não exercendo poder de voto em matérias cujo exista benefício próprio declarado.

- a) 0 abstenções,
- b) 0 votos contra,
- c) 23 votos a favor.

Aprovado por unanimidade.

Proposta n.º: 86

Proponente: António Miguel Arnaut

Artigos em análise: Artigos 9.º, 38.º e 106.º n.ºs 5 e 6

Sustentação: Um dos potenciais problemas associados à instrução de processos pelos órgãos de fiscalização, em especial no caso dos processos disciplinares, é a tomada de declarações de testemunhas, que podem não receber notificação, ou até nem comparecer. A proposta estatutária resolve o problema com o n.º 5 do artigo 106.º, no que me parece ser uma solução parcialmente razoável. Contudo, não parece ser demais impor um dever de testemunhar aos dirigentes da AAC (seguramente) e aos demais associados, isto é, um Dever específico (dirigentes) ou geral (todos os Associados) de testemunhar em processos disciplinares ou processos/procedimentos do CF. O incumprimento desse dever deverá ser tratado como infração disciplinar em si, autónoma.

Nova formulação: Prever um dever específico (só para dirigentes) ou geral (para todos os Associados) de testemunhar em processos do CD ou do CF, alterando em conformidade o artigo 9.º ou o artigo 38.º; Prever o incumprimento desse dever como uma infração disciplinar, com respetiva sanção; Alterar a previsão do n.º 5 do artigo 106.º para ser aplicável a associados não-dirigentes ou a não-associados, respetivamente; Alterar o n.º 6 do artigo 106.º (ou aditar um novo número) para determinar que as testemunhas sobre as quais impenda o dever de testemunhar são sempre notificadas pelo CD; Prever a necessidade de os associados registarem junto da Secretaria da AAC um contacto eletrónico (e-mail) ou, em alternativa, postal (morada completa), para efeitos de notificação pelo CF ou CD.

João Bento pergunta a Luís Silva se podem sancionar as pessoas por não testemunhar.

Luís Silva indica que o dever é uma obrigação e, portanto, se não for cumprida tem de haver uma sanção. Refere que há graus de sanções diferentes que permitem que quando o incumprimento não é assim tão gravoso se possa aplicar uma coisa mais simples que não seja desproporcional à gravidade que acontece.



ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D. Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC

Daniel Tadeu refere que quem não for testemunhar deve ser sancionado de alguma forma.

Votação: Generalidade

- a) 0 abstenções,
- b) 0 votos contra,
- c) 23 votos a favor.

Aprovada por unanimidade.

Pedro Andrade acha que a sanção devia ser para todos, mesmo se for uma pessoa que não é dirigente.

Luís Silva acha que o plenário é que deve fazer essa previsão e que vão ter muita dificuldade em balizar este assunto.

Beatriz Ribeiro indica que já tiveram esta discussão sobre sancionar as pessoas sobre quem não testemunha e vê o dever não como obrigação mas sim como participar, só que na sua opinião, custa-lhe alguém levar uma sanção por não querer falar.

Pedro Monteiro indica que não querer falar e não testemunhar são coisas diferentes.

César Sousa refere que da última vez que tiveram esta discussão discutiu-se que a pessoa tem de pelo menos comparecer e pode simplesmente não dar declarações e permanecer em silêncio. Consegue perceber e concordar que é impossível prever todos os cenários e que as sanções sejam mais gravosas para um dirigente do que um associado.

Votação: Dever específico (dirigentes)

- a) 0 abstenções,
- b) 0 votos contra,
- c) 23 votos a favor.



ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D. Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC

Aprovado por unanimidade.

Votação: Dever específico (associados)

- a) 0 abstenções,
- b) 0 votos contra,
- c) 23 votos a favor.

Aprovado por unanimidade.

César Sousa acha que a pessoa poderia perder o direito de voto em branco.

Beatriz Ribeiro diz que não se consegue controlar no que a pessoa efetivamente vai votar.

João Bento indica que as sanções devem ter vários graus, tais como, leve, grave ou muito grave e que há casos de pessoas que não interessam e outros que é importante aplicar as sanções de grau elevado.

César Sousa percebe a diferença circunstancial entre uma pessoa ser uma testemunha e chave e não ser, mas não concorda que a sanção seja aplicada em função disso. Acha que a sanção deve ser feita devido a comparência ou não da pessoa.

Proposta: Proposta #29: ficar apenas sob pena de sanção

Proponentes: João Bento

César Sousa pergunta se não há sanções previstas no que se mete nos Estatutos.



ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D.Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC

Daniel Tadeu indica que na proposta 29 diz que tem de haver sanções tanto para dirigentes como para associados mas que não há sanções específicas previstas.

Votação: Proposta #29: ficar apenas sob pena de sanção

- a) 4 abstenções,
- b) 0 votos contra
- c) 9 votos a favor

A proposta foi aprovada.

Votação: Globalidade

- a) 0 abstenções,
- b) 0 votos contra,
- c) 23 votos a favor.

Aprovada por unanimidade.

Nota: André Ribeiro e Carlos Magalhães entraram às 23:40.

Daniel Tadeu indica que as seguintes propostas serão de revogação e que a proposta só é aprovada caso 2 terços dos membros votem a favor. Como estão presentes 28 membros serão precisos 19 votos a favor.

Nota: Vitor Sanfins entrou às 23:51.



ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D. Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC

Por desformatação do documento excel onde se encontravam as propostas da presente ata perdeu-se o número das mesmas. Assim, para efeito de ata e para que não se perca informação, iremos dispor a redação das propostas completas e os resultados das votações, considerando também o que já foi acima redigido.

Proposta nº: 1

Proponente: Rodrigo Alves

Artigos em análise: Divisão III - Artigos 162º e 163º

Sustentação: As competências atribuídas a este órgão já são exercidas pelos órgãos que se espera que o integrem. Na prática, as reuniões entre o Presidente da Assembleia Magna e os Presidentes das Mesas dos Plenários já ocorrem regularmente.

Nova formulação: Eliminação dos artigos 162º e 163º, bem como todas as referências à Assembleia de Órgãos Deliberativos que surjam ao longo dos estatutos.

Resultado: Reprovado

Votação:

- a) 1 abstenção;
- b) 20 votos contra;
- c) 4 votos a favor;

A proposta foi reprovada.



ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D. Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC

Proposta nº: 11

Proponente: Francisco Cavalcanti

Artigos em análise: Capítulo do provedor do associado

Sustentação: Descritas as competências de tal órgão pelo artigo 34º, nomeadamente a de emitir recomendações, receber e apreciar pedidos, sugerir alterações regulamentares e auxiliar na formação de queixas, não releva que as funções do provedor do associado sejam particularmente inovadoras ou urgentes. Pelo que efetivamente me parece que há um possível esvaziamento do que seriam as funções de um conselho fiscal, eleito por sufrágio dos associados da casa, em prol de um órgão meramente consultivo e indigitado pela direção-geral. Não parece razoável em primeira linha a criação de um órgão que tenha como objetivo colmatar insuficiências nos órgãos de fiscalização da casa, ao invés de aperfeiçoar seu funcionamento e tornar mais acessível seu acesso aos associados. Para além disso, me parece menos razoável ainda não apenas o processo de nomeação: trata-se de um órgão indigitado pela Direção-geral, sujeito à mera ratificação em seio de Assembleia Magna, mas também tenho dúvidas em relação à duração e cessação do mandato. A princípio é um mandato de 2 anos, com limite de dois mandatos consecutivos, sendo mobilizadas as normas aplicáveis aos dirigentes em relação à sua exoneração, cfr. 33º/6, 7 e 5 respetivamente. 1) São aplicadas as restantes regras em relação ao término do mandato ao mesmo? 2) Pode o procurador do estudante ser destituído pela Direção-Geral? 3) Pode o procurador do estudante ser destituído por deliberação da Assembleia Magna? 4) Cessa o mandato do procurador do estudante com destituição do mandato da Direção Geral que o nomeou? Trata-se de um órgão que aparentemente irá acrescentar maior fluidez em relação ao funcionamento dos órgãos de jurisdição da casa, mas que em termos práticos não acrescenta muito, se não torna mais burocrático e traz um “overlap” de funções ao funcionamento do CF e CD. Caso os associados sintam que há um interesse ou direito legítimo que está a ser violado podem sempre recorrer aos supramencionados órgãos ou até expô-los em assembleia de associados, para além dos órgãos intermédios. Mais clarificação, capacitação e aperfeiçoamento da governança dos órgãos que já existem e funcionam dentro da casa e menos criação de órgãos desnecessários.

Nova formulação: Eliminação do capítulo em causa, nomeadamente dos artigos 32º a 36º e referências difusas pelo código da figura do Procurador do Estudante.

Resultado: Reprovado



ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D. Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC

Votação: Generalidade

- a) 1 abstenções;
- b) 25 votos contra;
- c) 0 votos a favor;

A proposta foi reprovada.

Proposta nº: 23

Proponente: Miguel Ramiro Francisco

Artigos em análise: 185º/1/a) e artigo 39º/4/d)

Sustentação: “com exceção da Direção-Geral e das Direções dos Núcleos de Estudantes e das Secções.” não faz sentido. Também a alínea d) do número 4 do artigo 39º não faz sentido.

Nova formulação: Eliminação da expressão “com exceção da Direção-Geral e das Direções dos Núcleos de Estudantes e das Secções.” do artigo 42º número 1. Eliminação da alínea d) do número 4 do artigo 39º.

Resultado: Reprovado

Votação:

- a) 1 abstenção;
- b) 24 votos contra;
- c) 1 voto a favor;

A proposta foi reprovada.



ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D. Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC

Proposta nº: 31

Proponente: Pedro Monteiro - via discussão tida em Sessão de Esclarecimento de Dúvidas

Artigos em análise: Artigo 40º - Incompatibilidades, Capítulo II

Sustentação: Os estatutos em vigor, cuja aprovação data de 2017, são incisivos e esclarecedores no que concerne à incompatibilidade de exercer dois cargos enquanto dirigente associativo. Ora vejamos, nesta revisão, dispõe-se a impossibilidade de exercer funções noutros Órgãos da AAC somente para membros efetivos dos Órgãos Centrais da AAC, o Secretário-Geral e o Tesoureiro de cada Conselho Intermédio. Esta abertura, distinta do previsto anteriormente (“1. Os membros efetivos dos Órgãos da AAC não podem exercer funções em qualquer outro cargo de dirigente, com as ressalvas estatutariamente previstas.” - EAAC de 2017-presente), permite situações absurdas e contrárias a uma prática correta e transparente, como, por exemplo, ocupar funções enquanto Presidente de um Núcleo de Estudantes e de uma Secção Associativa, ser Tesoureiro de um Núcleo X e de um Núcleo Y, ser tesoureiro da Secção X e vogal das saídas profissionais do Núcleo Y, tudo isto em simultâneo. A visão no Reductio ad absurdum, agrava-se nas Secções Associativas, por ser mais comum, apesar de se verificar em Núcleos, um Associado ser associado de duas ou mais Secções. Porventura, sendo efetivo em 2 estruturas distintas, e por decisão das mesmas, pode, por não existir qualquer constrangimento estatutário embora a lógica se estranhe, um único dirigente representar 2 estruturas numa Assembleia Intermédia. Peço, assim, a adição estatutária existente.

Nova formulação: Aditar ao ponto 1.: “2. Os membros efetivos dos Órgãos da AAC não podem exercer funções em qualquer outro cargo de dirigente, com as ressalvas estatutariamente previstas. 3. O disposto no número anterior não impede as indigitações ou nomeações entre Órgãos que estejam expressamente previstas nos presentes Estatutos.”

Resultado: Aprovado

Votação:

- a) 0 abstenções;
- b) 0 votos contra;
- c) 26 votos a favor;



ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D. Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC

A proposta foi aprovada em unanimidade.

Proposta n.º: 32

Proponente: Rodrigo Alves

Artigos em análise: Alínea q) do número 1 do artigo 126.º

Sustentação: Não é da competência da Direção Geral proporcionar formação a dirigentes que se candidatam livremente a um cargo.

Nova Formulação: Eliminação da expressão: “com exceção da Direção Geral e das Direções dos Núcleos de Estudantes e das Secções” do artigo 42.º n.º1.

Votação:

- a) 0 abstenções;
- b) 23 votos contra;
- c) 3 votos a favor;

A proposta foi reprovada.

Proposta n.º: 40

Proponente: Rodrigo Alves

Artigos em análise: Divisão IV - artigo 222o, número 2

Sustentação: O Coordenador-Geral e o Vice Coordenador-Geral da Coordenação-Geral da Queima das Fitas não devem ser considerados prestadores de serviços. Assim como a Festa das Latas, a Queima das Fitas é uma festa académica e deve funcionar da mesma forma, sendo organizada democraticamente para e pelos estudantes, valorizando a tradição e a história da AAC.

Nova formulação: Eliminar o artigo 222o, número 2.



ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D. Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

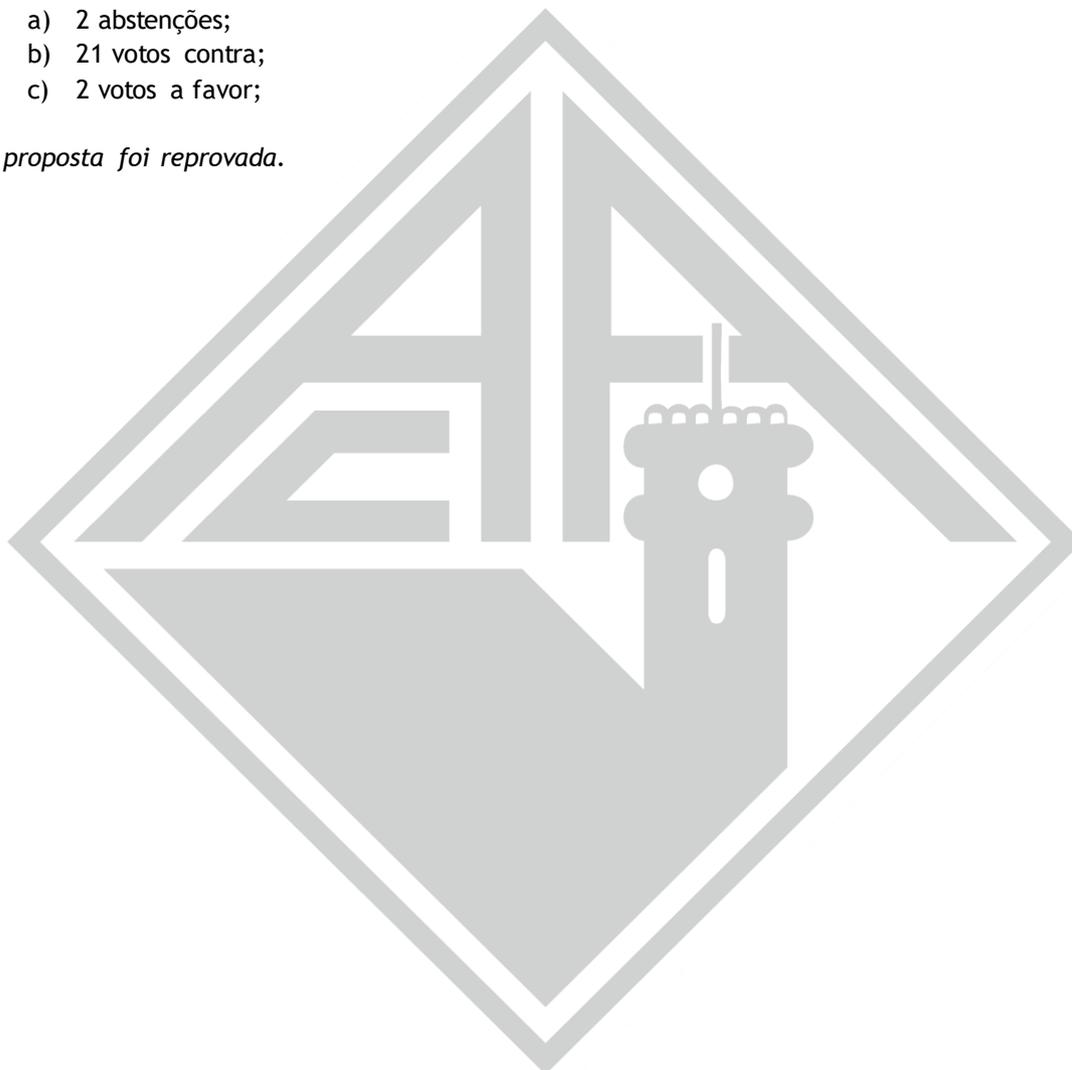
ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC

Resultado: Reprovado

Votação:

- a) 2 abstenções;
- b) 21 votos contra;
- c) 2 votos a favor;

A proposta foi reprovada.



Proposta n.º: 48

Proponente: João Afonso Vieira de Sousa



ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D.Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC

Artigos em análise: 181.2

Sustentação: Não faz sentido que as secções que decidam ter dois vice-presidentes tenham de ter um vice-presidente interno e outro externo quando isso não se coaduna com a natureza das estruturas. Por isso, proponho que as competências dos vice-presidentes sejam definidas em regulamento interno.

Nova formulação: Na existência de dois Vice-Presidentes, estes assumem as funções definidas no Regulamento Interno.

Resultado: Aprovado

Votação:

- a) 3 abstenções;
- b) 0 votos contra;
- c) 23 a favor;

A proposta é aprovada.

Proposta nº: 57

Proponente: Gonçalo

Artigos em análise: Artigo 144º

Sustentação: A existência de coordenadores num órgão de fiscalização não tem qualquer tipo denexo

Nova formulação: Competências Específicas dos Vice-Presidentes 1. Compete a cada Vice-presidente de cada Pleno, ou do Presidente no pleno geral e dos núcleos, além de outras funções que lhe sejam expressas atribuídas nos presentes Estatutos e Regulamento Interno

Resultado: Reprovado



ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D. Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC

Votação:

- a) 0 abstenções;
- b) 25 votos contra;
- c) 0 votos a favor;

A proposta foi reprovada.

(1 pessoa ausente da sala)

Proposta n.º: 59

Proponente: Gonçalo Vasco

Artigos em análise: Artigo 298.º/1

Sustentação: Para assegurar uma melhor transparência e sobretudo evitar questões de incompatibilidade entre os regulamentos internos, entende-se que a aprovação do Regulamento Cultural e Sociocientífico, do Regulamento Desportivo e do Regulamento de Funcionamento do Conselho Internúcleos deve ocorrer numa data anterior à prevista para a conclusão do processo de revisão dos respectivos regulamentos internos das secções culturais, sociocientíficas, desportivas e dos Núcleos.

Nova formulação: O processo de aprovação do Regulamento Cultural e Sociocientífico, Regulamento Desportivo e Regulamento de Funcionamento do Conselho Internúcleos, não prejudica a eficácia imediata dos presentes estatutos após a sua entrada em vigor e deverá estar concluído até 30 de setembro de 2024, enquanto que o processo de revisão dos Regulamentos Internos dos Núcleos de Estudantes e Secções deverá estar concluído até 15 de novembro de 2024.

Resultado: Aprovado

Votação:

- a) 0 abstenções;
- b) 1 voto contra;
- c) 25 votos a favor;



ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D. Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC

A proposta foi aprovada.

Proposta n.º: 60

Proponente: Pedro Monteiro

Artigos em análise: artigo 125.º

Sustentação: O documento deve ter a composição e nomenclaturas uniformizadas, deste modo, atribuir o nome de Executivo, em detrimento de Presidência, aos elementos cimeiros da Direção-Geral parece mais equilibrado com os restantes órgãos.

Nova formulação: Artigo 125.º - Executivo (doravante adaptado)

Resultado: Aprovado

Votação:

- a) 1 abstenção;
- b) 1 voto contra;
- c) 24 votos a favor;

A proposta foi aprovada.

Proposta n.º: 61

Proponente: Gonçalo Vasco

Artigos em análise: Artigo 198.º

Sustentação: Tal como muitas secções culturais da AAC (Fotografia, Fado, Jornalismo, SESLA, etc), a Rádio Universidade de Coimbra tem na sua base uma actividade de teor pedagógico/didático que se manifesta através dos cursos (locução/realização, informação e



ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D. Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC

técnica) que realiza regularmente. Tal característica formativa da RUC, que vai de acordo com o preceituado nas alíneas c) e i) do Artigo 6º destes Estatutos provisórios, está no cerne da sua identidade enquanto rádio-escola. Aproveitando a redação deste artigo inédito que descreve as secções culturais em específico (distinguindo-as das secções sociocientíficas e desportivas), sugere-se assim a inclusão de "cursos" entre as várias actividades enumeradas que constituem o rol de iniciativas das secções culturais da AAC, cimentando assim a actividade formativa que essas secções envergam em primeiro plano nos seus respectivos regulamentos internos.

Nova formulação: As Secções Culturais encarregam-se de promover todas as actividades, manifestações e expressões humanas que englobam as esferas artísticas, incluindo eventos culturais, palestras, cursos, debates, exposições, espetáculos, actividades recreativas e quaisquer outras iniciativas que visem a troca de conhecimentos, o enriquecimento académico, a diversidade cultural, o desenvolvimento pessoal dos associados e a disseminação de informação.

Resultado: Aprovado

Votação:

- a) 2 abstenções;
- b) 0 votos contra;
- c) 24 votos a favor;

A proposta foi aprovada.

Proposta nº: 62

Proponente: António Miguel Arnaut

Artigos em análise: Artigo 265º - Votos Brancos

Sustentação: As previsões dos nºs 1 e 2 do artigo 265º são objetivamente antagónicas: se os votos brancos (a par dos nulos) não contam para o estabelecimento de maiorias absolutas, então o relevo que lhes é dado no nº 2 é absolutamente contrário a esse princípio. Na minha perspetiva, os votos brancos, ao contrário dos nulos (que nenhum efeito podem, sequer, ter) ou da abstenção, são votos expressos, mas com expressão de vontade dúbia. Por isso, quando o conceito de maioria absoluta em questão no ato eleitoral for quanto aos votos expressos, os



ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D. Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC

votos brancos devem, em meu entender, contar. Assim, numa eleição maioritária (DG, AM, Direções e mesas do plenário), os votos brancos podem ser determinantes da realização de uma segunda volta, já que a sua existência indicia fortemente uma possibilidade de mudança de posição de uma primeira para uma segunda volta de um eleitor que fez questão de se deslocar à urna para depositar o seu voto em branco.

Nova formulação: Alteração do título para ""Efeitos dos Votos Brancos e Nulos""; Alterar o nº 1 para ""Em todos os procedimentos de eleição maioritária, sem distribuição proporcional de mandatos, os votos brancos são contabilizados como expressos à primeira volta, para efeitos de verificação de maioria absoluta e realização de segunda volta, salvo nos casos em que apenas se apresente uma lista candidata""; Alterar o nº 2 para ""Os votos nulos são contabilizados, e é divulgada a sua contabilização, não podendo, contudo, ser-lhes atribuído qualquer efeito eleitoral"".

Resultado: Reprovado

Votação: Generalidade

- a) 1 abstenção;
- b) 0 votos contra;
- c) 25 votos a favor;

A proposta foi aprovada.

Votação: Especialidade:

- A) Votos brancos não terem nenhum valor (como está nos estatutos ainda em vigor)
- B) Votos brancos contarem (de acordo com a proposta do Arnaut)
 - a) 4 abstenções;
 - b) 11 votos na proposta A;
 - c) 10 votos na proposta B;

A proposta "A" foi aprovada.

Votação: Globalidade: Alteração do título para "Efeitos dos Votos Brancos e Nulos"; Alterar o nº 1 para "Em todos os procedimentos de eleição maioritária, sem distribuição proporcional de mandatos, os votos brancos são contabilizados como expressos à primeira volta, para efeitos



ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D. Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC

de verificação de maioria absoluta e realização de segunda volta, salvo nos casos em que apenas se apresente uma lista candidata"; Alterar o nº 2 para "Os votos nulos são contabilizados, e é divulgada a sua contabilização, não podendo, contudo, ser-lhes atribuído qualquer efeito eleitoral".

- a) 2 abstenções;
- b) 11 votos contra;
- c) 13 votos a favor;

A resposta foi reprovada.

Proposta nº: 63

Proponente: Manuel

Artigos em análise: Artigo 247º - Calendário Eleitoral Único

Sustentação: Neste momento, pelo que se entende da redação, é proposto um Orçamento e Plano de Atividades único da AAC. Para este ser formulado da melhor forma possível é necessário que os órgãos envolvidos tenham o mesmo período de ação. Isto só servirá se tiverem a tomada de posse no mesmo dia/semana/intervalo próximo.

Nova formulação: 1. O Calendário Eleitoral fixa-se em relação ao último dia possível para a receção de votos para primeira volta, sendo este até à: a) Última sexta-feira do mês de fevereiro para o Conselho Fiscal e Conselho Disciplinar; ^[SEP]b) Última sexta-feira de março para a Assembleia de Revisão dos Estatutos ordinária, em ano de revisão; ^[SEP]c) Antepenúltima sexta-feira de maio no caso da Direção-Geral, da Mesa da Assembleia Magna, das Secções Culturais, das Secções Socioci-entíficas e dos Núcleos de Estudantes.

Resultado: Reprovado



ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D. Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC

Votação:

- a) 4 abstenções;
- b) 8 votos contra;
- c) 13 votos a favor;

A proposta foi reprovada.

Proposta nº: 64

Proponente: Rodrigo Alves

Artigos em análise: Secção I - Artigo 285o

Sustentação: Não deve ser permitido, de acordo com os estatutos, revisar integralmente os estatutos a cada cinco anos. Isso não só traz instabilidade e riscos ao processo, como também é um procedimento lento - apesar do mandato ser de um ano, frequentemente precisa ser estendido por mais um ano. Assim, tanto a revisão extraordinária quanto a revisão ordinária devem ser limitadas em escopo e objeto, sob risco de nulidade. Além disso, ao final do período previsto para a revisão, os estatutos revisados devem ser apresentados e aprovados pela Assembleia Magna.

Nova formulação: Acrescentar número 4 ao artigo 284o: Antes do processo eleitoral para a Assembleia de revisão de estatutos ordinária, tem a Assembleia Magna de deliberar por maioria de dois terços dos presentes sobre o objeto, âmbito e limite da revisão a iniciar, sob pena de nulidade. Acrescentar número 5 ao artigo 284o: “Findado o processo de revisão estatutária, os Estatutos que dela resultarem, têm de ser apresentados e votados em Assembleia Magna, convocada expressamente para o efeito, aprovados por maioria de dois terços dos presentes. A não aprovação dos estatutos revistos implicará a manutenção dos estatutos em vigor antes da revisão em curso.”



ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D. Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC

Resultado: Reprovado

Votação:

- a) 0 abstenções;
- b) 26 contra;
- c) 0 votos a favor;

A proposta foi reprovada.

Proposta n.º: 81

Proponente: Mónica Wolters

Artigos em análise: Artigo 266, ponto 1

Sustentação: A tomada de posse das novas direções (em Secções Desportivas) não fazem sentido acontecer antes do final da Época Desportiva. Atualmente disruptem completamente o funcionamento da Secção no fim de época, sendo uma altura importante com provas nacionais e internacionais. Seria benéfico darem um período de 3 meses, deixando cada Secção ou Núcleo adaptar à realidade do mesmo.

Nova formulação: 1. Os corpos gerentes eleitos tomam posse até noventa dias sequenciais após as eleições das mesmas.

Resultado: Reprovado

Votação:

- a) 1 abstenção;
- b) 25 votos contra;
- c) 0 votos a favor;

A proposta foi reprovada.

Proposta n.º: 82



ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D. Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC

Proponente: DG/AAC

Artigos em análise: Artigo 77º (Ponto 1.a)); Artigo 126º (Ponto 1 z)); Artigo 126º (Ponto 1 ab));
Divisão II Artigo 169º (1.b)); Artigo 301º (ponto 2. e))

Sustentação: As medidas aplicadas, na prática, não conferem nenhum benefício. O Conselho Desportivo surge como um Órgão Intermédio, pelo que as sugestões expressas não terão qualquer reprodução prática, surgindo como um elemento de complexificação e burocratização dos trabalhos e medidas a aplicar.

Nova formulação: Análise da inclusão e envolvimento de um Órgão Intermédio não deliberativo nem executivo, como o Conselho Desportivo, na dinâmica do Desporto Universitário, totalmente da gestão da Direção Geral da AAC, um Órgão Executivo.

Resultado: Reprovado

Votação:

- a) 2 abstenções;
- b) 14 votos contra;
- c) 7 votos a favor;

A proposta foi reprovada.

Proposta nº: 83

Proponente: António Miguel Arnaut

Artigos em análise: Artigos 270º a 272º - Título VI - Capítulo I

Sustentação: A alteração substancial em relação à Revisão de 2017 quanto aos Organismos Autónomos representa um tríptico problema: 1) Limita a possibilidade de criação de Organismos Autónomos Desportivos, apenas se aceitando a OAF; 2) Altera a cuidadosa regulação do licenciamento da marca e logótipo da Académica, o que pode colocar problemas futuros em caso de criação de uma SAD pelo OAF; e 3) No que toca aos Organismos Autónomos Culturais, abdica do poder de decidir qual o seu enquadramento e ligação à AAC, destruindo qualquer critério futuro nas relações bilaterais.



ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D. Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC

Nova formulação: Repristinar integralmente a formulação resultante dos artigos. 199º a 203º da Revisão de 2015-2017, e adicionar uma disposição transitória que obrigue a DG-AAC a negociar, no espaço de um ano, um protocolo de cooperação com os Organismos Autónomos Culturais; Esclarecer que os OA Desportivos devem ser vinculados por um protocolo de integração, e os OA Culturais por um protocolo de cooperação.

Resultado: Aprovado

Proposta nº: 84

Proponente: Pedro Monteiro

Artigos em análise: artigo 201º - Sociedades Desportivas

Sustentação: Devemos prestar atenção ao que aqui está disposto. Vejamos: a) As duas modalidades mencionadas são SDUQs e SADs. b) Terá que ser nomeado um administrador da SDUQ ou SAD, sendo este da responsabilidade do Presidente e Administrador da Direção-Geral. c) Por não existir personalidade jurídica própria entre as Secções Desportivas, só poderá ser constituída uma única SDUQ para uma única modalidade. Logo, quem a constituir primeiro ficará como tal, a partir daí só constituindo SADs. As SADs permitem a longo prazo a abertura da AAC a interesses externos numa situação de maior debilidade económico-financeira, devendo ser muito bem equacionado a possibilidade de constituirmos esta figura estatutária.

Nova formulação: Revogar.

Resultado: Reprovado

Proposta nº: 85

Proponente: António Miguel Arnaut

Artigos em análise: Art. 108º nº 3



ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D. Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC

Sustentação: O artigo 108º n.º 3 proposto prevê sanções DISCIPLINARES a aplicar a "Conselhos, Órgãos ou Estruturas" da AAC. Ora, não obstante as "sanções" ali previstas (que mais parecem medidas de coação já previstas na versão estatutária em vigor) pudessem ser enquadradas como sanções administrativas ao irregular funcionamento dos órgãos (a aplicar em procedimento de controlo de atos ou deliberações pelo CF), sou de opinião que um Conselho, Órgão ou Estrutura é absolutamente incapaz de cometer uma infração disciplinar. Não tem, aliás, sentido a previsão, pois parece distinguir e autonomizar a infração do dirigente e a do órgão de que faz parte.

Nova formulação: Revogar totalmente o n.º 3 do artigo 108º, com as respetivas alíneas; Incluir as "sanções" ali previstas no artigo 101º ou em "sanções administrativas" a aplicar no âmbito do artigo 94º.

Resultado: Aprovado

Votação:

- a) 0 abstenções;
- b) 0 votos contra;
- c) 27 votos a favor;

A proposta foi aprovada.

Proposta n.º: 86

Proponente: António Miguel Arnaut

Artigos em análise: Arts. 9º, 38º e 106º n.ºs 5 e 6

Sustentação: Um dos potenciais problemas associados à instrução de processos pelos órgãos de fiscalização, em especial no caso dos processos disciplinares, é a tomada de declarações de testemunhas, que podem não receber notificação, ou até nem comparecer. A proposta estatutária resolve o problema com o n.º 5 do artigo 106º, no que me parece ser uma solução parcialmente razoável. Contudo, não parece ser demais impor um dever de testemunhar aos dirigentes da AAC (seguramente) e aos demais associados, isto é, um Dever específico (dirigentes) ou geral (todos os Associados) de testemunhar em processos disciplinares ou processos/procedimentos do CF. O incumprimento desse dever deverá ser tratado como infração disciplinar em si, autónoma.



ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D. Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC

Nova formulação: Prever um dever específico (só para dirigentes) ou geral (para todos os Associados) de testemunhar em processos do CD ou do CF, alterando em conformidade o artigo 9º ou o artigo 38º; Prever o incumprimento desse dever como uma infração disciplinar, com respetiva sanção; Alterar a previsão do nº 5 do artigo 106º para ser aplicável a associados não-dirigentes ou a não-associados, respetivamente; Alterar o nº 6 do artigo 106º (ou aditar um novo número) para determinar que as testemunhas sobre as quais impenda o dever de testemunhar são sempre notificadas pelo CD; Prever a necessidade de os associados registarem junto da Secretaria da AAC um contacto eletrónico (e-mail) ou, em alternativa, postal (morada completa), para efeitos de notificação pelo CF ou CD.

Resultado: Aprovado

Votação: Generalidade

- d) 0 abstenções,
- e) 0 votos contra,
- f) 23 votos a favor.

Aprovada por unanimidade.

Proposta nº: 88

Proponente: A. Matias Correia

Artigos em análise: Artigo 229º 3.

Sustentação: Aprovação do Plano Orçamental até ao fim de Novembro é demasiado restrito. No melhor cenário, a Comissão de Grelados toma posse em inícios de Novembro, e assumindo que antes do Plano Orçamental tem que vir o Plano de Actividades com as seguintes consultas de cada assembleia respectiva dá-se meros dias para a elaboração e aprovação dum plano orçamental.

Nova formulação: Sugiro alterar para aprovação até ao último dia útil de Dezembro.



ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D. Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC

Resultado: Aprovado

Votação: Globalidade

- d) 1 abstenção,
- e) 0 votos contra,
- f) 15 votos a favor.

A proposta foi aprovada.

Proposta n.º: 89

Proponente: Vítor Manuel Marta Neves Chaves Sanfins

Artigos em análise: Subsecção II Queima das Fitas | Divisão II Conselho Diretivo Artigo 215.º
Definição e Composição

Sustentação: Os membros do Conselho Diretivo que devem tomar posse a título definitivo são os previstos no ponto 1. No Caso dos Conselhos Intermédios, podem os seus Secretários-Gerais indigitar um representante das estruturas que representam (Conselhos intermédios), a cada reunião, à imagem do que fazem as Direções das Secções Culturais quando indigitam o voto em ASC a um membro que não o Presidente o Vice-Presidente. TLDR: a título definitivo tomam posse as figuras dos Secretários Gerais dos Conselhos Intermédios podendo indigitar livremente um representante. Caso se mantenha o indigitado a tomar posse, este poderá ser substituído aquando entrada em funções de novo Conselho Intermédio (em fevereiro/Março) desde que essa aprovação seja aprovada em sede de reunião de Conselho Intermédio.

Nova formulação: Os membros do Conselho Diretivo que devem tomar posse a título definitivo são os previstos no ponto 1. No Caso dos Conselhos Intermédios, podem os seus Secretários-Gerais indigitar um representante das estruturas que representam (Conselhos intermédios), a cada reunião, à imagem do que fazem as Direções das Secções Culturais quando indigitam o voto em ASC a um membro que não o Presidente o Vice-Presidente. TLDR: a título definitivo tomam posse as figuras dos Secretários Gerais dos Conselhos Intermédios podendo indigitar livremente um representante. Caso se mantenha o indigitado a tomar posse, este poderá ser substituído aquando entrada em funções de novo Conselho Intermédio (em fevereiro/março) desde que essa aprovação seja aprovada em sede de reunião de Conselho Intermédio



ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D. Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC

Resultado: Reprovado

Votação: Globalidade

- d) 2 abstenções,
- e) 10 votos contra,
- f) 4 votos a favor.

A proposta foi reprovada.

Proposta n.º: 90

Proponente: Manuel Santos

Artigos em análise: Artigo 223.º - Competências do Coordenador-Geral

Sustentação: Adicionar o presente texto às competências do Coordenador-Geral, espelhando o que está previsto para o Gestor da Direção-Geral que assume também funções de funcionário

Nova formulação: 1. O Coordenador-Geral é um funcionário remunerado com responsabilidade pela gestão operacional e administrativa da Queima das Fitas, sem prejuízo das competências estatutárias do Conselho Diretivo e Comissão de Grelados. [1] 2. Compete ao Coordenador-Geral, para além das restantes previstas: a) Implementar as decisões operacionais e administrativas tomadas pela Conselho Diretivo e Comissão de Grelados; b) Colaborar na elaboração da componente administrativo-financeira do Orçamento e do Plano de Atividades da Queima das Fitas, assegurando a sua execução prática; c) o Coordenador-Geral não pode interferir nas decisões estratégicas deliberadas pelo Conselho Diretivo, devendo limitar-se à execução operacional, nem fazer substituir a Comissão de Grelados e Tutores legais da Queima das Fitas em questões de representação institucional e comunicativa.

Resultado: Aprovado

Votação: Globalidade

- d) 0 abstenções,
- e) 2 votos contra,
- f) 16 votos a favor.



ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D. Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC

A proposta foi aprovada.

Proposta nº: 91

Proponente: Pedro Monteiro

Artigos em análise: Artigo 213º

Sustentação: Quer a Queima das Fitas, quer a Festa da Latas só poderá ser concretizada com a ação de colaboradores em regime de voluntariado. A não menção aos mesmos, deixa um vazio que é contrário à prática correta do que até então se efetua. Para além disso, assumindo o caráter de Festa de Estudantes para Estudantes, deverá referenciar-se que esta colaboração à coordenação-técnica e comissão central só poderá ser feita por associados da AAC.

Nova formulação: 1. A Comissão Organizadora da Queima das Fitas, doravante designada por COQF, é composta pelas seguintes entidades: a) Conselho Diretivo b) Comissão de Grelados c) Coordenação-Geral d) Coordenação-Técnica 2. A COQF pode ter colaboradores em regime de voluntariado, não tomando estes posse, nem podendo exercer funções que envolvam assumir responsabilidades diretas ou que impliquem a tomada de decisões próprias dos membros Efetivos. ^[1]_{SEP} 3. Os colaboradores são, obrigatoriamente, Associados Efetivos, ou Associados Seccionistas há pelo menos 6 meses. ^[1]_{SEP} 4. Aos membros das estruturas da COQF é aplicável o disposto nos Deveres e Responsabilidades dos presentes Estatutos. 5. Os colaboradores, por proposta dos responsáveis de cada Coordenação-Técnica e de cada Comissário, devem ser ratificados pelo Conselho Diretivo que avaliará a sua estrita necessidade quantitativa e qualitativa, em razão da ação específica de cada área. 6. Em caso de violação dos pressupostos estatutários e regulamentares ou de ação lesiva ao desenrolar dos trabalhos, pode o Coordenador-Técnico ou Comissário promover a sua exoneração, que deverá ser fundamentada ao Conselho Diretivo que ratifica a mesma e notifica a Comissão Disciplinar, se aplicável.

Resultado: Aprovado

Votação: Globalidade

- d) 1 abstenção,
- e) 0 votos contra,
- f) 17 votos a favor.



ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D. Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC

A proposta foi aprovada.

Proposta nº: 92

Proponente: Ruben Bento

Artigos em análise: Novo ponto de discussão I Festas Académicas da AAC

Sustentação: Tendo em conta o que é praticado e publicitado pelas Comissões Organizadoras das Festas Académicas da AAC, é para mim fundamental e necessário uma maior publicitação dos eventos culturais, desportivos e tradicionais de ambas as festas. Assim, tendo em conta que já há uma mera e um pouco inexistente publicitação proponho que aquando a apresentação do “Cartaz Oficial” seja também publicitado todas as atividades culturais, desportivas e tradicionais num formato completo, como o Programa Oficial da Queima das Fitas e/ou Plano Oficial da Festa das Latas e Imposição das Insígnias.

Nova formulação: Artigo X Programa Oficial das Festas Académicas da AAC 1. Previamente à realização da primeira atividade do programa de cada edição, a Comissão Organizadora de cada Festa Académica é obrigada a publicitar um programa oficial e completo que contém todas as atividades culturais, desportivas e tradicionais, a sua data, horário e descrição. 2. O programa é amplamente divulgado no website oficial e nas redes sociais da AAC e da festa, bem como noutros meios que a Comissão Organizadora considere relevantes, devendo ser atualizado sempre que ocorra alguma alteração.

Resultado: Aprovado

Votação: Globalidade

- d) 1 abstenção,
- e) 1 voto contra,
- f) 18 votos a favor.

A proposta foi aprovada.

Proposta nº: 93



ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D. Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC

Proponente: Diogo Ferreira

Artigos em análise: Secção IV, Subsecção II (Queima das Fitas)

Sustentação: A representação externa da Queima das Fitas não deve ser feita por funcionários, mas sim por dirigente eleitos.

Nova formulação: Artigo x Representação Externa da Queima das Fitas 1 A representação externa da Queima das Fitas, bem como a sua comunicação pública, é feita exclusivamente pela Comissão Central, pelo Dux e pelo Presidente da AAC. 2 O Coordenador-Geral e o Vice-Coordenador-Geral, enquanto prestadores de serviços contratados, não podem representar a Queima das Fitas em atos públicos externos, nomeadamente conferências de imprensa ou entrevistas à comunicação social

Resultado: Aprovado

Votação: Globalidade

- d) 1 abstenção,
- e) 3 votos contra,
- f) 16 votos a favor.

A proposta foi aprovada.

Proposta nº: 94

Proponente: João Afonso Vieira de Sousa

Artigos em análise: 196.5

Sustentação: O direito de voto em Plenário a qualquer pessoa que se inscreva numa secção cria problemas, nomeadamente pela viciação de votações por pessoas que não têm qualquer actividade na mesma secção. Por isso, proponho que também o voto em Plenário possa ser limitado, de acordo com as mesmas condições que existem para a limitação do voto para a eleição dos órgãos. A limitação do direito de voto acontece já na Assembleia Magna, que concede o voto apenas aos estudantes da Universidade de Coimbra e exclui os associados seccionistas não-estudantes, extraordinários e honorários. Não faz sentido, por isso, que os



ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D. Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC

plenários também não o possam fazer, desde que com fundamentação razoável que não fira os princípios da AAC.

Nova formulação: O estipulado no número anterior não invalida a possibilidade da previsão de restrições ao voto em Plenário e à capacidade eleitoral ativa e passiva para as Mesas do Plenário e Direções de Secção, contanto que sejam restrições proporcionais, razoáveis, devidamente justificadas, e não ofendam os princípios resultantes dos presentes Estatutos, devendo ser publicadas no website da AAC e comunicadas por escrito aos associados no momento da inscrição, sendo nulas em caso de incumprimento.

Resultado: Aprovado

Proposta: Pode votar em Plenário quem pode votar para os órgãos gerentes da secção

Proponentes: Emanuel Nogueira

Votação: Pode votar em Plenário quem pode votar para os órgãos gerentes da secção

- d) 9 abstenções,
- e) 1 voto contra,
- f) 9 votos a favor

A proposta foi aprovada.

Proposta nº: 95

Proponente: Mónica Wolters

Artigos em análise: Capítulo II, Artigo 40, 2.

Sustentação: Nas Secções Desportivas, seria benéfico não ser impedimento um treinador da Secção poder participar na Direção, uma vez, que de outra forma, apenas ginastas (os nossos associados são maioritariamente ginastas e treinadores) podem constituir a Direção. A carreira de um ginasta termina cedo, tendo assim poucos atletas mais velhos e com capacidade de integrar a Direção. Muitos dos atletas mais velhos acabam também por se tornar treinadores.



ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D. Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC

Nova formulação: ser retirado o ponto 2 completamente

Resultado: Aprovado

Votação: Generalidade: Nas Secções Desportivas, seria benéfico não ser impedimento um treinador da Secção poder participar na Direção, uma vez, que de outra forma, apenas ginastas (os nossos associados são maioritariamente ginastas e treinadores) podem constituir a Direção. A carreira de um ginasta termina cedo, tendo assim poucos atletas mais velhos e com capacidade de integrar a Direção. Muitos dos atletas mais velhos acabam também por se tornar treinadores.

- d) 2 abstenções,
- e) 0 votos contra,
- f) 21 votos a favor.

A proposta foi aprovada.

Votação: Especialidade: Excetuam-se deste caso os associados que desempenham funções de treinador ou atletas das secções desportivas, não exercendo poder de voto em matérias cujo exista benefício próprio declarado.

- d) 0 abstenções,
- e) 0 votos contra
- f) 23 votos a favor

Aprovado por unanimidade.

Votação: Globalidade: Excetuam-se deste caso os associados que desempenham funções de treinador ou atletas das secções desportivas, não exercendo poder de voto em matérias cujo exista benefício próprio declarado.

- d) 0 abstenções,
- e) 0 votos contra,
- f) 23 votos a favor.

Aprovado por unanimidade.



ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D. Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Trophéu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC

4. Outros assuntos

Não havendo mais intervenções, Daniel Tadeu dá a reunião por terminada.

Daniel Tadeu

- Presidente -

Ana Carolina Miguel

- Secretária -

Mariana Gil Passos

- Secretária -

Guilherme Castro

- Secretário -